

		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ Mapa Comparativo de Preços								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COTAÇÃO 1	FONTE (Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)	COTAÇÃO 2	FONTE (Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)	COTAÇÃO 3	FONTE (Painel de Preços ou Nome do Fornecedor)	MENOR PREÇO	Menor Preço
1	<p>Serviço de Coffee Break, incluindo alimentação, bebidas, materiais isolantes, garrafas térmicas, louças, guardanapos e descartáveis, como copo, batedores, pratos, entre outros) e montagem e desmontagem do ambiente. O cardápio deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Alimentos <ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 kg de brigadeiro com recheio e cobertura de chocolate preto e branco – 8 kg.</li> <li>- Salgados - Pão de queijo tipo coquetel: mini sanduíches (de frango e de presunto e queijo) mini estufas de carne e outras; 2 (duas) variedades de mini salgados assados – 120 unidades de cada variedade de salgado.</li> <li>- Doces - brigadeiro, churrinho de doce de leite; e dois amores. 120 unidades de cada variedade de doce.</li> <li>* Bebidas <ul style="list-style-type: none"> <li>- 20 Litros de Suco de frutas, sendo 10 litros de suco natural de laranja e 10 litros em caixa de uva;</li> <li>- 8 Litros de Café preto sem açúcar;</li> <li>- 10 Litros de Água mineral sem gás;</li> <li>(Des. Sachês de açúcar e adoçante; Palhetas plásticas para mexer o café.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	1	R\$ 2.940,00	Confeitearia Saborecie	R\$ 2.850,00	Panificadora Adorela	R\$ 1.730,00	Doce Arte e Cia (Confeitearia Mozart)	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
TOTAL: R\$ 1.730,00										
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA</b>		Servidor: Jeferson Elias Barth								
<b>MÉTODO UTILIZADO</b>		Pesquisa realizada diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail e wats app.								
<b>JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA (Conforme IN SEGES 65/2021)</b>		<p>Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º</p> <p>§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.</p> <p>§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.</p>								
<b>JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DE COTAÇÃO OBTIDA DIRETAMENTE DAS EMPRESAS: (IN Seges/ME 65/2021 - Art 3º - Inciso VIII)</b>		Dentre as empresas que apresentaram seus valores, optou-se pela que apresentou menor preço, considerando os parâmetros exigidos na contratação pelo Tribunal.								
<b>JUSTIFICATIVA PARA NÃO PRIORIZAÇÃO DE PREÇOS ORIUNDOS DE SISTEMAS OFICIAIS DE GOVERNO (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 1º)</b>		A pesquisa efetuada no Painel de Preços (Banco de Preços) e resultou num valor maior do que a empresa indicada.								
<b>JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO FORA DO PRAZO DE UM ANO ANTECEDENTE (IN Seges/ME 65/2021 - Art 5º - § 3º)</b>		Não de aplica								
<b>JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO COM MENOS DE TRÊS VALORES (IN Seges/ME 65/2021 - Art 6º - § 5º)</b>		Não de aplica								